



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LARANJA DA TERRA

**CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO
DE LARANJA DA TERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Carteira de Identidade



CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS LARANJA DA TERRA

Emissão de Carteira de Identidade

O que é?

A identificação civil dos brasileiros é realizada por meio da emissão de documento conhecido como Carteira de Identidade (RG). Ele tem o objetivo de identificar a população garantindo-lhe sua individualidade nos diversos atos da vida em sociedade.



Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço:

O horário de atendimento é de Segunda à Sexta das 07:00 às 13:00 horas.



CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS LARANJA DA TERRA

O setor responsável pela elaboração da Carteira de Identidade está situado no endereço: Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra – Espírito Santo – CEP 29615-000, prédio da Prefeitura Municipal, térreo, corredor direito, última sala.

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato, por ordem de chegada.

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com o Setor responsável:



Telefone (27) 3736-1390



E-mail: identidade@laranjadaterra.es.gov.br.

O usuário deverá receber um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.





CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS LARANJA DA TERRA

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.

